FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 062/2026

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar seleção pública de fornecedores:

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA – ELETRÔNICA

TIPO: Menor Preço por item – Modo de Disputa Aberto

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 8.241/2014

DO OBJETO E RAZÕES INSTITUCIONAIS

DO OBJETO

1.1. Aquisição de 59 (cinquenta e nove) cadeiras de escritório giratórias e 59 (cinquenta e nove) mesas de trabalho, novas e de primeiro uso, destinadas ao ambiente de aprendizagem do Projeto "Residência em TIC 19 / Juventude Dev" (TPA nº 278/SOFTEX/UFRB), no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CETEC/UFRB), em Cruz das Almas/BA, com frete pago pelo fornecedor e montagem, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência Simplificado, Anexo I deste Edital.

1.2. O valor total estimado para a contratação do objeto deste certame é de R$ 43.510,73 (quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos), correspondente à soma dos valores máximos aceitáveis dos 2 (dois) itens:

- Lote 01 – Item 1, cadeira de escritório giratória, 59 unidades, valor unitário máximo de R$ 327,52 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) e total de R$ 19.323,68 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);
- Lote 02 – Item 2, mesa de trabalho, 59 unidades, valor unitário máximo de R$ 409,95 (quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos) e total de R$ 24.187,05 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).

1.2.1. Cada item constitui um lote na plataforma eletrônica (lote 01, cadeira; lote 02, mesa). Os itens serão julgados e adjudicados separadamente. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou para ambos os itens, sempre pela quantidade integral do item. O valor máximo de cada item é teto vinculante para a respectiva adjudicação.

1.3. Todas as propostas e lances atinentes a este certame serão julgados segundo o critério de menor preço por item, modo de disputa aberto, conforme o art. 11 do Decreto nº 8.241/2014.

DO LOCAL E HORÁRIO

2.1. Endereço eletrônico: https://bllcompras.com

2.2. Recebimento das propostas: da divulgação deste Edital até 18 de novembro de 2026, às 09:00 horas, quando serão abertas.

2.3. Abertura da sessão pública (início da disputa): 18 de novembro de 2026, às 09:15 horas.

2.4. Todas as referências de tempo deste Edital observam o horário de Brasília/DF.

2.5. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, sem custos adicionais, no sítio da FAPEX (Portal de Seleções Públicas), na aba "SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA", registrados com o número constante do cabeçalho deste instrumento. A seleção pública será igualmente divulgada no portal de compras do Governo federal, conforme o art. 9º, caput, do Decreto nº 8.241/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A fonte de recursos deste instrumento é o Projeto nº 230072-01, decorrente do Termo de Parceria nº 278/SOFTEX/UFRB, celebrado entre a SOFTEX, a UFRB e a FAPEX.

3.2. O valor de referência foi aferido em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.241/2014.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. Por se tratar de contratação por fundação de apoio, no âmbito de projeto de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta no art. 3º da Lei nº 8.958/1994 e no art. 8º do Decreto nº 8.241/2014. O Edital e seus anexos foram elaborados conforme os Capítulos II e III do referido Decreto.

4.2. Todo o procedimento de seleção e contratação ficará documentado em processo eletrônico, de livre acesso ao público, aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICTs apoiadas, pelo prazo mínimo de cinco anos, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.241/2014.

4.3. Nota operacional: caso a plataforma eletrônica homologada pela FAPEX não disponha de módulo específico para a modalidade "Seleção Pública de Fornecedores", instituída pelo Decreto nº 8.241/2014, o certame será operacionalizado no módulo funcional mais compatível da plataforma, sem que isso altere a natureza jurídica do procedimento, que permanece regido integralmente pelo Decreto nº 8.241/2014 e pela Lei nº 8.958/1994.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições deste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas, declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública federal, estadual, distrital ou municipal, ou suspensas do direito de contratar com esta Instituição;

b) que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição;

c) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;

d) que não possuam, no ato constitutivo, atividades compatíveis com o objeto da seleção;

a) em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial;

b) em dissolução ou em liquidação.

5.3. Também será excluída a participação de interessados que se enquadrem nas vedações do art. 3º, § 2º, I e II, da Lei nº 8.958/1994, bem como de:

a) pessoa física ou jurídica que tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou de documento técnico equivalente;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4. Nos termos do art. 34 do Decreto nº 8.241/2014, é vedada a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FAPEX ou da IFES ou demais ICTs apoiadas. Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento também ficam vedadas, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

DO REGIME DIFERENCIADO

6.1. A FAPEX adotará, por política institucional de governança e com apoio no art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observando, como referência de boas práticas, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. São anexos do presente Edital:

a) Termo de Referência – ANEXO I;

b) Declaração de Idoneidade – ANEXO II;

c) Declaração de Empregador Regular – ANEXO III;

d) Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação – ANEXO IV;

e) Contrato – ANEXO V;

f) Modelo de Proposta Final e Quadro de Atendimento – ANEXO VI.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao Edital deverão ser enviados ao Presidente até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

ou seja, até 13 de novembro de 2026, por meio do sistema eletrônico https://bllcompras.com.

8.2. A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil, contado do aviso de recebimento na plataforma eletrônica homologada.

DO SISTEMA ELETRÔNICO

DA FERRAMENTA UTILIZADA PELO CERTAME

9.1. A sessão pública desta seleção pública eletrônica utilizará a plataforma https://bllcompras.com, disponibilizada pelo provedor da plataforma eletrônica homologada pela FAPEX.

9.2. Dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser dirigidas ao provedor da plataforma eletrônica homologada. Não cabe ao Presidente prestar informações sobre a ferramenta, ressalvadas as relativas ao procedimento deste instrumento.

9.3. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e as convocações posteriores registradas no sistema. É dele o ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os fornecedores.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto ao provedor da plataforma eletrônica homologada.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

10.4. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes à Seleção Pública Eletrônica FAPEX.

DA SESSÃO PÚBLICA

DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

11.1. A sessão pública será aberta por comando do Presidente, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e no horário indicados no item 2.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e terá início somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no sistema da plataforma eletrônica homologada.

DO ENVIO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos pertinentes:

12.1.1. O preço total do item, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (Real), tomando por base o Termo de Referência e as quantidades ali discriminadas;

12.1.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete até Cruz das Almas/BA, descarregamento, montagem, seguros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

12.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias;

12.1.4. Até a abertura da sessão pública, os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.2. O fornecedor deverá preencher o campo da descrição detalhada do objeto, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com esta determinação.

12.3. Deverão constar na descrição detalhada:

a) marca e modelo, sob pena de desclassificação do item, por impossibilitar a verificação de conformidade sem alteração substancial da proposta;
b) especificação;
c) prazo de entrega;
d) se o produto é nacional ou importado.

12.4. A fim de garantir a impessoalidade na avaliação das propostas, será desclassificada a proposta que identifique, por qualquer meio, o fornecedor. A indicação da marca e do modelo do produto, ainda que de fabricação própria, não configura identificação do fornecedor.

12.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.6. Não se exige, com a proposta inicial, catálogo, ficha técnica nem documento de habilitação. Esses documentos serão apresentados pelo fornecedor convocado, na forma dos itens 18 e 19.

DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Aberta a sessão pública, o Presidente verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não preencham os requisitos do Edital, notadamente os dos itens 12.2, 12.3, "a", e 12.4.

DA ETAPA DE LANCES

14.1. Classificadas as propostas, o Presidente dará início à fase de lances.

14.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance.

14.3. Os fornecedores só poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados no sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. No caso de desconexão do Presidente, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para recepção dos lances.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Presidente.

14.7. O Presidente poderá desclassificar os lances manifestamente inexequíveis. Constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema, a abertura obrigatória de diligência sempre que o lance final do item for inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável do item, para que o fornecedor demonstre a exequibilidade do preço. A presunção de inexequibilidade é relativa e será afastada pela demonstração satisfatória. A desclassificação somente ocorrerá se o fornecedor deixar de responder à diligência no prazo assinalado ou se a demonstração não sustentar o preço ofertado.

14.8. A desclassificação será justificada imediatamente em campo específico do sistema eletrônico.

14.9. Dessa decisão caberá recurso, nos termos do item 20.

14.10. Durante a etapa de lances, verificada a existência de ato ilegal ou atentatório à probidade do certame, o Presidente interromperá a sessão e promoverá as diligências necessárias.

14.11. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá pelo período mínimo de 10 (dez) minutos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, caso ocorram ofertas nos últimos 02 (dois) minutos. Esse prazo mínimo constitui parâmetro de governança adotado pela FAPEX para assegurar competitividade efetiva, na ausência de disposição expressa do Decreto nº 8.241/2014 sobre o tema.

14.12. O critério de avaliação e ordenação dos lances será o de menor preço por item, conforme o art. 11 do Decreto nº 8.241/2014.

14.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência, valerá o último lance por ele ofertado.

DO EMPATE FICTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, e havendo participação de fornecedores caracterizados na forma do item 6, o sistema procederá à apuração e à resolução de eventual empate ficto:

15.1.1. Entender-se-ão por empate as situações em que as propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, adotado como referência de boas práticas o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.2. O fornecedor mais bem classificado nessa condição poderá apresentar proposta de preço inferior no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

15.1.3. Caso não o faça, serão convocados os remanescentes enquadrados na mesma situação.

15.1.4. Havendo empate entre os enquadrados, o sistema procederá a sorteio.

15.1.5. Não restará caracterizado o empate ficto quando a melhor proposta tiver sido oferecida por empresa do item 6.

DO EMPATE

16.1. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, aos bens:

I – produzidos no País;

II – produzidos por empresas brasileiras;

III – produzidos por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

16.2. Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio em ato público, registrado no sistema.

DA ETAPA DE NEGOCIAÇÕES

17.1. Apurado o lance final de menor preço, o Presidente encaminhará contraproposta ao fornecedor pelo sistema eletrônico.

17.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

18.1. Após a negociação, o Presidente iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – ANEXO I e as disposições deste Edital.

18.2. O fornecedor mais bem classificado no item será convocado para apresentar a proposta final e os documentos do item 4.1 do Anexo I no prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação registrada no sistema, com indicação expressa da data e do horário de encerramento. O prazo poderá ser prorrogado por decisão motivada. O envio será feito

preferencialmente pelo sistema da plataforma eletrônica homologada e, alternativamente, para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br.

18.3. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e assinada. O fornecedor poderá utilizar o modelo do Anexo VI.

18.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, da agência e do número da conta do fornecedor.

18.5. A proposta final conterá a especificação do produto ofertado, com marca, modelo e cores disponíveis, e será acompanhada, para cada item, dos documentos do item 4.1 do Anexo I: catálogo ou ficha técnica do modelo ofertado, com fotografia e cotas, e quadro de atendimento aos requisitos. Não se exige que o catálogo ou a ficha técnica sejam emitidos pelo fabricante. Não se exige certificado nem relatório de ensaio. Não serão aceitas propostas genéricas, que não permitam identificar o produto.

18.6. Característica não comprovada pelos documentos apresentados, bem como erro ou falha que não altere a substância da proposta, será objeto de diligência antes de eventual desclassificação, com objeto definido e prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável motivadamente. A diligência não admite troca do modelo ofertado nem alteração do preço.

18.7. Aceitos os documentos, o fornecedor será convocado para entregar a amostra, na forma dos itens 18.8 a 18.12 e do item 5 do Anexo I.

18.8. O fornecedor mais bem classificado em cada lote será convocado, pelo chat do lote na plataforma eletrônica, a entregar 1 (uma) unidade do item, montada, no CETEC/UFRB (Travessa Primeira Brejinhos, s/n, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 44380-000), em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sem custo para a FAPEX. A entrega ocorre em dia útil e horário comercial, à pessoa indicada na convocação.

18.9. A amostra será conferida em até 2 (dois) dias úteis do recebimento, pelo roteiro do item 5.4 e pelos motivos de reprovação do item 5.5 do Anexo I. O fornecedor poderá acompanhar a conferência.

18.10. O resultado constará de relatório com fotografias, disponibilizado no sistema. O fornecedor terá 1 (um) dia útil para se manifestar sobre o relatório antes da decisão.

18.11. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do objeto, como padrão de conferência, e poderá compor a quantidade contratada. A amostra reprovada ficará à disposição do fornecedor para retirada, por sua conta, em até 10 (dez) dias úteis do resultado.

18.12. A amostra não entregue no prazo, ou reprovada, leva à desclassificação da proposta no lote e à convocação do fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

18.13. Se a proposta de menor preço não atender ao Edital, observado o item 18.6, o Presidente a desclassificará e convocará o fornecedor subsequente, e assim sucessivamente.

18.14. Na situação de desclassificação ou inabilitação, o Presidente poderá negociar os preços com o fornecedor seguinte.

18.15. O fornecedor que deixar de atender à convocação para a proposta final, os documentos ou a amostra, sem justificativa aceita pelo Presidente, será desclassificado no item e ficará sujeito ao procedimento dos itens 23 a 25.

DA HABILITAÇÃO

19.1. A documentação de habilitação, a Declaração de Idoneidade (Anexo II), a Declaração de Empregador Regular (Anexo III) e, quando for o caso, a Declaração de Enquadramento em Condições Especiais de Participação (Anexo IV) serão apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil, contado da convocação específica registrada no sistema, com indicação expressa da data e do horário de encerramento, admitida prorrogação motivada. Documentos já disponíveis no sistema não precisam ser reapresentados, salvo necessidade de atualização ou esclarecimento.

19.2. Habilitação jurídica:

19.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.2.2. No caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal, o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado;

19.2.3. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

19.2.4. No caso de ME/EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil;

19.2.5. No caso de cooperativa, a ata de fundação e o estatuto social em vigor;

19.2.6. Em se tratando de MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

19.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

19.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

19.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4. Qualificação técnica:

19.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de mobiliário de escritório (cadeiras ou mesas) de forma satisfatória, sem exigência de quantitativo mínimo nem de identidade de marca ou modelo, com indicação do emitente, do objeto fornecido e do período, podendo ser conferido por diligência.

19.5. Qualificação econômico-financeira: dispensada neste certame, na forma do art. 24 do Decreto nº 8.241/2014, sem prejuízo da vedação do item 5.2, alínea "e", cuja observância será declarada no Anexo II.

19.6. No caso de fornecedores do item 6, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período.

19.7. O fornecedor que deixar de apresentar documento exigido será inabilitado, observados os itens 19.9 a 19.11.

19.8. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências, serão convocados os demais, na ordem de classificação.

19.9. O Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos.

19.10. Poderá ser admitida a apresentação de novos documentos para:

a) aferição das condições de habilitação decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) apresentação de documentos de cunho declaratório.

19.11. A complementação documental será solicitada por diligência com objeto definido e prazo de 1 (um) dia útil, prorrogável motivadamente. O pedido não autoriza trocar o produto nem alterar a substância da proposta.

DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR PROVISÓRIO E FASE RECURSAL ÚNICA

20.1. O Presidente declarará provisoriamente o vencedor e concederá prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer fornecedor manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e em campo próprio do sistema.

20.2. Serão desconsideradas manifestações extemporâneas ou feitas fora do campo próprio do sistema.

20.3. Havendo manifestação, o Presidente verificará a tempestividade e a motivação, decidindo se admite o recurso.

20.4. Admitido o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, e os demais fornecedores, outros 03 (três) dias úteis para as contrarrazões, contados do encerramento do prazo do recorrente, conforme o art. 30, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.241/2014.

20.5. A ausência de contrarrazões não importará julgamento favorável ao recurso.

20.6. O recurso será dirigido ao Presidente, que, se não reconsiderar a decisão em 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEX, para decisão final em até 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 30, § 5º, do Decreto nº 8.241/2014.

20.7. Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o procedimento.

20.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja recurso.

21.2. No caso de recurso, a autoridade competente adjudicará e homologará após a decisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. Quando todos os fornecedores forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para nova documentação ou novas propostas.

22.2. O Presidente poderá suspender a sessão a qualquer tempo, de forma motivada.

22.3. Havendo interrupção, o Presidente notificará os fornecedores pelo sistema ou por e-mail.

22.4. O Presidente poderá anular atos com ilegalidade ou revogá-los por conveniência, respeitados os direitos adquiridos.

22.5. Homologado o resultado, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO (Anexo V), prorrogáveis uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela FAPEX.

22.6. As obrigações das partes estão previstas no CONTRATO – Anexo V e no Termo de Referência – Anexo I. O pagamento será feito em parcela única por item, após o atesto da Coordenação do Projeto, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota fiscal pela FAPEX, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês, por boleto bancário ou, no caso de conta mantida no Banco do Brasil, por transferência bancária, na forma da Cláusula Quarta do Contrato (Anexo V).

22.7. Os fornecedores assumem todos os custos de participação, inclusive os da amostra.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos em dias úteis não correm em sábados, domingos, feriados nem em dias sem expediente na FAPEX.

22.9. Modificações do Edital que exijam alteração da proposta resultarão na reabertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 9º, III, do Decreto nº 8.241/2014).

22.10. Alterações que não exijam mudança de proposta não resultarão em reabertura de prazo.

22.11. Em caso de divergência entre as disposições do Edital e as das demais peças, prevalecerão as do Edital.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

DAS INFRAÇÕES

23.1. São consideradas condutas atentatórias ao certame aquelas em que o fornecedor:

a) frustrar a contratação, recusando-se a assinar o contrato ou a retirar a Ordem de Fornecimento;

b) apresentar documentação ou declaração falsa;

c) recusar-se a manter a proposta nos termos homologados;

d) cometer fraude fiscal;

e) comportar-se de modo inidôneo, visando frustrar a competitividade;

f) tumultuar a contratação com infrações reiteradas na execução;

g) deixar de atender, sem justificativa aceita pelo Presidente, à convocação para apresentar a proposta final, os documentos, a amostra ou a habilitação.

DO PROCEDIMENTO INTERNO DE APURAÇÃO

24.1. Verificada a infração, o Presidente lavrará auto de infração detalhado.

24.2. Poderão ser utilizados quaisquer meios de prova admitidos em direito.

24.3. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, com livre acesso aos autos.

24.4. A notificação será feita pelo sistema ou pelo e-mail do credenciamento.

24.5. O Presidente decidirá de forma fundamentada, aplicando as sanções deste instrumento.

24.6. O Presidente poderá valer-se de pareceres institucionais, vedada a simples repetição dos pronunciamentos.

24.7. Encerrado o procedimento, o Presidente dará ciência à autoridade máxima da Instituição.

DAS SANÇÕES

25.1. O fornecedor infrator estará sujeito a:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados;

c) impedimento de contratar com esta Instituição por até 05 (cinco) anos.

25.2. A multa pode ser cumulada com as demais sanções.

25.3. Na aplicação, observar-se-á a proporcionalidade.

25.4. A multa aplicada ao adjudicatário poderá ser descontada do pagamento.

25.5. A multa imposta a fornecedor não adjudicatário deverá ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DO CANCELAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

26.1. O certame poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse institucional devidamente comprovado.

26.2. Será anulado sempre que se verificar ilegalidade ou vício insanável.

26.3. A anulação por irregularidade não gera dever de indenizar.

DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, conforme o art. 36 do referido Decreto.

27.2. As normas desta seleção serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer a isonomia e a segurança da contratação.

DA ELEIÇÃO DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Salvador, 10 de novembro de 2026.

Presidente: Fabio Isensee de Souza

Comissão de Seleção: Anderson França dos Santos / Luciene Pereira de Almeida Oliveira

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

Seleção Pública Eletrônica nº 062/2026 · **Projeto:** 230072-01, "Residência em TIC 19 / Juventude Dev" · **Solicitação de Compras:** nº 2026008308

1. Objeto

Aquisição de 59 (cinquenta e nove) cadeiras de escritório giratórias e 59 (cinquenta e nove) mesas de trabalho, novas e de primeiro uso. Destinam-se à montagem do ambiente de aprendizagem do Projeto "Residência em TIC 19 / Juventude Dev", no CETEC/UFRB, em Cruz das Almas/BA.

2. Justificativa

O mobiliário compõe o ambiente de aprendizagem previsto na Meta 1 do projeto. Atende aos estudantes e à equipe técnica nas atividades presenciais de capacitação no laboratório da UFRB, conforme a Solicitação de Compras nº 2026008308, de 20/07/2026, e a SCI nº 079489, de 21/07/2026.

O uso é diário, em jornadas de capacitação, por usuários adultos de estaturas diversas. Trata-se de mobiliário de escritório, e não de mobiliário escolar. A especificação mantém os requisitos funcionais necessários ao uso em sala de capacitação e não exige certificação por norma técnica. A conferência da qualidade se faz pela ficha técnica e pela amostra.

3. Especificações técnicas

Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores às indicadas. Não há indicação de marca.

Medidas. As dimensões mínimas, as espessuras e a capacidade de carga serão atendidas nos valores especificados. Não se aplica tolerância percentual geral para reduzir esses requisitos. Para a mesa, a largura admitida será de 1.450 a 1.550 mm, a profundidade de 600 a 630 mm e a altura de 730 a 750 mm. Vale a medida lida na trena ou no paquímetro, registrada no relatório de avaliação; só há reprovação quando a leitura ficar abaixo do mínimo ou fora da faixa.

Equivalência. Produto de marca ou modelo diferente será aceito quando atender a cada requisito do item 3, comprovado pelos documentos do item 4 e pela amostra do item 5. Característica superior à exigida é aceita; a única restrição são as faixas de medida da mesa, indicadas no parágrafo "Medidas". Não haverá reprovação por marca, denominação comercial ou código de modelo diferente.

Item	Especificação	Qtd.
1	**Cadeira de escritório giratória, com ou sem braços fixos.** Assento estofado em espuma, revestido em tecido ou tela, com largura mínima de 440 mm. Encosto em tela (mesh) ou estofado. Regulagem de altura do assento por pistão a gás. Base giratória de 5 (cinco) patas, com rodízios. Capacidade de carga mínima de 110 kg. Não se exige certificação por norma técnica.	59 un.

Item	Especificação	Qtd.
2	**Mesa de trabalho reta, sem gavetas.** Dimensões de 1.500 mm × 600 mm × 740 mm (largura × profundidade × altura), nas faixas do parágrafo "Medidas". Tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico. Bordas com fita de PVC ou ABS. Estrutura metálica com pintura epóxi ou eletrostática a pó. Não se exige certificação por norma técnica.	59 un.

3.1. Cores. A Contratante escolherá a cor de cada item entre as opções do catálogo do modelo ofertado e a indicará na Ordem de Fornecimento. O fornecedor informará na proposta final as cores disponíveis.

3.2. Identificação. Cada unidade terá identificação rastreável de fabricante e modelo, admitida a etiqueta original de fábrica. O fornecedor disponibilizará manual de uso e montagem em português, em meio físico ou eletrônico.

4. Prova de conformidade

4.1. Com a proposta final, para cada item:

a) catálogo ou ficha técnica do modelo ofertado, com fotografia e cotas, que identifique marca e modelo. Não se exige que o documento seja emitido pelo fabricante; na fabricação própria, serve a ficha técnica emitida pela própria empresa;

b) quadro de atendimento aos requisitos do item 3, assinado pelo fornecedor, com indicação do documento e da página que comprovam cada característica.

4.2. Não se exige certificado nem relatório de ensaio. As características verificáveis por inspeção e medição serão conferidas na amostra; as demais, pela ficha técnica do modelo.

4.3. Característica não comprovada pelos documentos do item 4.1 será objeto de diligência antes de eventual desclassificação. A diligência não admite troca do modelo ofertado nem alteração do preço.

5. Amostra

5.1. Entrega da amostra. O fornecedor mais bem classificado em cada lote será convocado, pelo chat do lote na plataforma eletrônica, a entregar 1 (uma) unidade do item, montada, no CETEC/UFRB (endereço do item 6), em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sem custo para a Contratante. A entrega ocorre em dia útil e horário comercial, à pessoa indicada na convocação.

5.2. Falta de entrega. A amostra não entregue no prazo, ou reprovada, leva à desclassificação da proposta no lote e à convocação do fornecedor seguinte, na ordem de classificação.

5.3. Destino da amostra. A amostra reprovada fica à disposição do fornecedor para retirada, por sua conta, em até 10 (dez) dias úteis do resultado. A amostra aprovada fica retida até a entrega, como padrão de conferência, e pode compor a quantidade contratada.

5.4. O que se confere. A amostra é conferida contra o item 3 e os documentos do item 4.1, por roteiro que indica como cada característica é conferida:

- dimensões, com trena e paquímetro;
- materiais e acabamento, a olho nu;
- funcionamento das regulagens;
- correspondência com marca, modelo e fotografias apresentados.

5.5. Motivos de reprovação. A reprovação decorre só de:

- medida abaixo do mínimo ou fora das faixas do item 3;
- ausência de característica verificável a olho nu ou com trena e paquímetro;
- divergência entre a amostra e os documentos do item 4.1.

5.6. Relatório. O resultado consta de relatório com fotografias. A aprovação da amostra não afasta a análise documental nem autoriza aceitar característica interna sem o meio de prova previsto. O relatório distinguirá características medidas, características apenas inspecionadas e características comprovadas por documento.

6. Entrega e montagem

Prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega é com frete pago pelo fornecedor, com descarregamento, montagem e posicionamento no local indicado pela Contratante no CETEC/UFRB (Travessa Primeira Brejinhos, s/n, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP 44380-000). Deve ocorrer em dia útil e horário comercial, com agendamento prévio de ao menos 2 (dois) dias úteis junto ao contato indicado na Ordem de Fornecimento. O fornecedor recolherá as embalagens e os resíduos da montagem.

7. Conferência e atesto

Em até 5 (cinco) dias úteis após a montagem, a Coordenação do Projeto confere a quantidade, as dimensões, os materiais e o funcionamento das regulagens em relação ao modelo aceito e à amostra aprovada, e atesta a nota fiscal. O fornecedor substitui ou corrige, sem ônus e em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, o produto que estiver desconforme, danificado ou mal montado. Nesse caso, o prazo de conferência reabre.

8. Garantia

Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de material, contada do atesto. Cobre reparo ou substituição no local de entrega, sem ônus para a Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos do chamado. Prevalece o prazo de garantia maior, se ofertado. A garantia subsiste depois do fim da vigência do contrato.

9. Obrigações do fornecedor contratado

- Entregar produto novo, de primeiro uso, idêntico ao modelo aceito e à amostra aprovada.
- Cumprir os prazos e as condições de entrega e de garantia.
- Manter as condições de habilitação durante a execução.
- Responder por danos causados na entrega e na montagem.
- Emitir a nota fiscal contra a FAPEX (CNPJ 14.645.162/0001-91), com identificação do Projeto 230072-01, da Ordem de Fornecimento e desta Seleção Pública Eletrônica.

10. Obrigações da Contratante e pagamento

A Contratante indicará o local exato de montagem e o contato para agendamento, franqueará o acesso na data agendada, examinará a amostra e conferirá o fornecimento nos prazos deste Anexo. O pagamento será feito em parcela única por item, após o atesto, na forma e no prazo do Edital.

11. Valor máximo aceitável

O valor máximo aceitável resulta de pesquisa de preços em contratações públicas, registrada no processo.

Lote	Item	Qtd.	Valor máximo de uma unidade	Valor máximo do lote
01	Cadeira de escritório giratória	59	R$ 327,52	R$ 19.323,68
02	Mesa de trabalho reta	59	R$ 409,95	R$ 24.187,05
	Total			**R$ 43.510,73**

O valor de cada lote inclui frete, descarregamento e montagem no local de entrega.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO II

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na Seleção Pública Eletrônica nº 062/2026, que a fornecedora (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, nos termos do inciso V do art. 19 do Decreto nº 8.241/2014, nem está suspensa do direito de contratar com a FAPEX, e que comunicarei qualquer fato superveniente que altere essa situação.

DECLARO, ainda, que a fornecedora não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência judicialmente decretada, nem em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, conforme o item 5.2, alínea "e", do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR REGULAR – ANEXO III

_____, fornecedora já qualificada na seleção em epígrafe, por intermédio do seu representante legal, de RG nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e que não mantém trabalhador sujeito a condição análoga à de escravo.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal: _____.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO – ANEXO IV

_____, fornecedora já credenciada no processo de seleção em epígrafe, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, comprometendo-se a informar caso deixe de se enquadrar nessas condições.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

CONTRATO – ANEXO V

Contrato que, entre si, celebram a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX e _____.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO – FAPEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Professor Edgard Mata, nº 128, Ondina, Salvador, Bahia, CEP 40.170-140, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. Antonio Fernando de Souza Queiroz, brasileiro, casado, Geólogo, portador da Cédula de Identidade nº 07XXXXXXX16 SSP/BA e inscrito no CPF nº 374.XXX.XXX-68, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de _____ (item ou itens adjudicados: 59 cadeiras de escritório giratórias e/ou 59 mesas de trabalho), novas e de primeiro uso, destinadas ao ambiente de aprendizagem do Projeto "Residência em TIC 19 / Juventude Dev" (TPA nº 278/SOFTEX/UFRB), no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CETEC/UFRB), em Cruz das Almas/BA, com frete pago pela contratada e montagem, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital, e da proposta final da contratada (marca _____, modelo _____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total é de R$ _____ (_____).

2.2. Recurso oriundo do Projeto nº 230072-01, Termo de Parceria nº 278/SOFTEX/UFRB, SOFTEX/UFRB/FAPEX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

3.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2. O prazo de entrega e montagem é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Seguem-se a conferência e o atesto, em até 5 (cinco) dias úteis da montagem, e, se houver desconformidade, a substituição ou correção, em até 15 (quinze) dias corridos da notificação, na forma dos itens 6 e 7 do Anexo I do Edital.

3.3. O CONTRATO poderá ser prorrogado, por termo aditivo, quando necessário à conclusão do objeto e mantidas as condições de habilitação da contratada.

3.4. A garantia é de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados do atesto, na forma do item 8 do Anexo I do Edital, e subsiste depois do fim da vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcela única por item, mediante a apresentação da nota fiscal com o atesto da Coordenação do Projeto de que os produtos foram entregues e montados de acordo com as condições do Edital.

Parágrafo Primeiro. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada até o dia 20 do mês de sua emissão e será paga em até 20 (vinte) dias, contados de seu recebimento pela FAPEX, respeitadas as datas de pagamento 10, 20 e 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo. A FAPEX poderá reter na ordem de pagamento:

I – os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, nos termos das cláusulas oitava e nona;

II – o equivalente aos objetos não entregues ou recusados por inobservância das exigências deste instrumento;

III – o montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato;

IV – as obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro. A contratada informa a conta _____, agência _____, Banco _____.

Parágrafo Quarto. Deverá ser emitido boleto bancário para o processamento dos pagamentos, facultada a transferência bancária nos casos de contas mantidas no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1. O valor contratado será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de situação superveniente ou caso fortuito, ou de redução dos preços praticados no mercado, levando-se em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. As alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo, nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEX

6.1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, são obrigações da FAPEX no acompanhamento da execução do objeto deste instrumento:

a) fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por intermédio da Coordenação do Projeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, com indicação de dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) não permitir que o contrato seja executado em desacordo com as condições estabelecidas;

d) pagar na forma e nas condições estabelecidas no Edital;

e) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso;

f) manter arquivado todo o processo de Seleção Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações relativas à execução do objeto constantes do Termo de Referência, são obrigações da contratada:

a) fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações deste instrumento, com a proposta final e com a amostra aprovada;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, na forma da legislação civil e, no que couber, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a FAPEX autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

d) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à FAPEX;

e) relatar à FAPEX toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

f) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como por despesas como fretes, montagem, encargos sociais e trabalhistas;

i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis de consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1. Pelo atraso, erro de execução, inexecução total ou parcial da contratação ou da Ordem de Fornecimento e pelo descumprimento de qualquer condição prevista no Contrato, a FAPEX poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa:

I – de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do produto;

II – de 0,5% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando a contratada se recusar a corrigir os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, depois de decorridos os prazos nele estabelecidos;

III – de até 1% do valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada;

c) resolução unilateral do contrato, com pagamento proporcional dos objetos entregues, e impedimento de contratar com a FAPEX pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Primeiro. Todas as multas de que trata esta Cláusula observarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e desde que aceito pela FAPEX, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas, mas não terá direito à manutenção do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua resolução, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da FAPEX, nos casos enumerados abaixo:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, que leve a Instituição a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado na execução do objeto;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a FAPEX;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.2. A resolução unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A contratada reconhece os direitos da FAPEX, em caso de resolução unilateral, quando:

I – requerer recuperação judicial ou tiver decretada a falência;

II – transferir, a qualquer título, este contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FAPEX;

III – suspender a execução do fornecimento por prazo superior a dez dias consecutivos, sem justificação e sem prévia autorização da FAPEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro no combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais de que o Brasil seja signatário.

10.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos da Lei nº 12.846/2013.

10.3. A contratada se obriga a tomar todas as providências para que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência do teor da Lei nº 12.846/2013.

10.4. A contratada, no cumprimento do objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a FAPEX a abster-se de praticar atos que possam constituir violação à legislação aplicável a este instrumento, incluindo os descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu art. 5º.

10.5. O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da contratada, poderá ensejar a instauração de Procedimento de Apuração da Responsabilidade (PAR), o encaminhamento de comunicação aos órgãos de controle competentes e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

10.6. A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RIGOROSA OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A contratada prestará os serviços de forma a assegurar a observância pela FAPEX das regras da LGPD, para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente seguros, anonimizados ou pseudonimizados, quando for o caso.

11.2. A contratada realizará os serviços a partir do regramento da LGPD, especialmente em relação aos princípios nela elencados.

11.3. As partes concordam que na execução dos serviços, sempre que possível, o consentimento no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

11.4. No tocante aos dados eventualmente armazenados pela contratada, esta dará o tratamento adequado através de processos internos para a proteção dos dados, devendo a FAPEX também observar a LGPD e as premissas de governança com os seus.

11.5. A contratada será responsabilizada perante a FAPEX quando deixar de observar os princípios da LGPD.

11.6. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, seguindo as regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados pessoais coletados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega e da montagem dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos pela Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

13.1. Fica assegurado aos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal o acesso aos processos, documentos e informações referentes aos recursos públicos envolvidos nesta contratação, bem como aos locais de execução do objeto, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO AO CERTAME QUE LHE DEU ORIGEM

14.1. Este Contrato está vinculado à Seleção Pública Eletrônica nº 062/2026, bem como a todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 36 do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – Antonio Fernando de Souza Queiroz

Contratada: _____

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

MODELO DE PROPOSTA FINAL E QUADRO DE ATENDIMENTO – ANEXO VI

O uso deste modelo é facultativo. A proposta final pode ser apresentada em formato próprio, desde que contenha as mesmas informações.

1. Proposta final

À FAPEX – Seleção Pública Eletrônica nº 062/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone e e-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Item	Descrição resumida	Marca	Modelo	Cores disponíveis	Nacional ou importado	Qtd.	Preço de uma unidade, em reais	Preço total, em reais
1	Cadeira de escritório giratória					59		
2	Mesa de trabalho reta, sem gavetas					59		

Preencher apenas o item ou os itens em que o fornecedor foi convocado.

Prazo de entrega e montagem: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Garantia: _____ meses (mínimo de 6 meses), contados do atesto.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão pública.

No preço estão incluídos todos os custos, inclusive tributos, frete até Cruz das Almas/BA, descarregamento e montagem.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

2. Quadro de atendimento aos requisitos (item 4.1, "b", do Anexo I)

Indicar, para cada requisito, o documento e a página em que ele está comprovado.

Item 1 – Cadeira (marca _____, modelo _____)

Requisito do Anexo I	O que o produto ofertado tem	Documento e página
Giratória, com ou sem braços fixos		

Requisito do Anexo I	O que o produto ofertado tem	Documento e página
Assento estofado em espuma, revestido em tecido ou tela		
Largura do assento de no mínimo 440 mm		
Encosto em tela (mesh) ou estofado		
Regulagem de altura do assento por pistão a gás		
Base giratória de 5 patas, com rodízios		
Capacidade de carga de no mínimo 110 kg		
Garantia de no mínimo 6 meses		

Item 2 – Mesa (marca _____, modelo _____)

Requisito do Anexo I	O que o produto ofertado tem	Documento e página
Mesa reta, sem gavetas		
Largura de 1.450 a 1.550 mm		
Profundidade de 600 a 630 mm		
Altura de 730 a 750 mm		
Tampo em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 18 mm		
Tampo revestido em laminado melamínico		
Bordas com fita de PVC ou ABS		
Estrutura metálica com pintura epóxi ou eletrostática a pó		
Garantia de no mínimo 6 meses		

Assinatura do representante legal: _____